

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2023

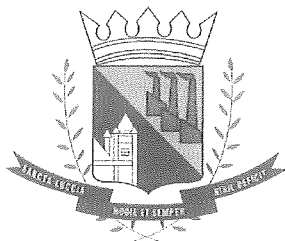
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Aos 16 (dezesesseis) dia (s) do mês de Outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS** torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, nos termos dos Decretos Municipais 3.020, 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 080/2023, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCIANA OLIVEIRA DIAS CASTELAR 04232851658**, com sede à rua Lago dos Encantos, nº 95, Bairro: Condomínio Estância dos Lagos, Município: Santa Luzia/MG, CEP: 33.036-50 Telefone (31) 99353-8906, email: facaafestasantaluzia@yahoo.com.br CNPJ nº 15.784.147/0001-97, neste ato representada por **LUCIANA OLIVEIRA DIAS CASTELAR**, CPF nº 042.328.516-58, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO NECESSÁRIO, BUFFET E ORNAMENTAÇÃO.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

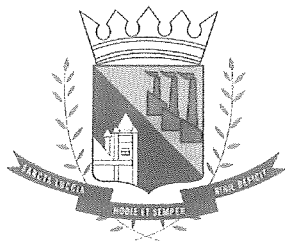


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2023

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

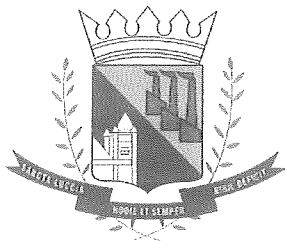
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	Mesa Diretora de 6 metros com forro e tapetes (composê) para mesa Mesa Diretora de 6 metros com forro e tapetes (composê) para mesa Mesa Diretora de 6 metros com forro e tapetes (composê) para mesa	METRO QUADRADO	120	690,00	82.800,00
02	LOCAÇÃO DE CADEIRAS CADEIRAS DE FERRO PRETAS	SERVIÇO	400	12,00	4.800,00
03	Mesa aparador com forro Mesa aparador com forro (credenciamento) Mesa aparador com forro (credenciamento)	UN	20	150,00	3.000,00
04	Locação de aparador Locação de aparador na recepção (entrada) com tapete e backdrop com banner do evento	UN	20	780,00	15.600,00
05	Mesas banquete com forro para Buffet Mesas banquete com forro para buffet Mesas banquete com forro para buffet	METRO QUADRADO	160	235,00	37.600,00
06	Locação de púlpito Locação de púlpito Locação de púlpito	UN	20	146,00	2.920,00
07	Arranjos de flores Arranjos de flores naturais para aparador de entrada, recepção, Buffet e credenciamento	UN	80	241,00	19.280,00
08	Jardineira (enfeite) Jardineira (enfeite) Jardineira para a frente do palco (10 metros)	UN	20	300,00	6.000,00
09	Taças para água Taças para água	UN	12.000	6,00	72.000,00
10	Xícaras Xícaras para chá	UN	12.000	9,00	108.000,00
11	Jarras para água Jarras para água Jarras para água de 1,5l	UN	200	19,00	3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2023

12	LOCAÇÃO DE FREEZER LOCAÇÃO DE FREEZER Freezer para bebidas	UN	20	360,00	7.200,00
13	LOCAÇÃO DE DATA SHOW (PROJETOR MULTI-MIDIA INFOCUS LP 500) Projetor de multimídia	SERVIÇO	20	485,00	9.700,00
14	LOCAÇÃO DE MICROFONE LOCAÇÃO DE MICROFONE microfone sem fio	UN	80	110,00	8.800,00
15	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE Iluminação adequada para o evento (15 pontos de luz)	DIARIA	300	85,00	25.500,00
16	Convites grandes 21 x 30Convites grandes 21 x 30 Convites grandes (21x30) com 1 dobra - com criação de arte - papel couche ou aspen	UN	3.000	3,86	11.580,00
17	Convites individuais Convites individuais Convites individuais (7x4) com criação de arte - papel couche ou aspen	UN	10.000	0,90	9.000,00
18	CONFECÇÃO CRACHAS Crachá em papel cartão supremo 300g, 4/0, tamanho 11x15cm, cordão em silicone transparente, com impressão de arte definida pela contratante	SERVIÇO	4.000	2,70	10.800,00
19	Fornecimento de canetas esferográficas Fornecimento de canetas esferográficas Caneta esferográfica comum, ponta média de 1mm	UN	5.000	1,20	6.000,00
20	Bloco de anotações 15 x 21cm sem impressão, 20 páginas Bloco de anotações 15 x 21cm sem impressão, 20 páginas Bloco de anotações 15 x 21cm sem impressão, 20 páginas	UN	4.000	9,50	38.000,00
21	Salgados assados diversos Salgados assados diversos Salgados assados diversos	CENTO	200	85,00	17.000,00
22	Salgados assados finos Salgados assados finos Salgados assados fino	CENTO	200	115,00	23.000,00
23	Mini Sanduíche Mini Sanduíche Mini sanduíche	UN	8.000	1,70	13.600,00
24	Fornecimento de pão de queijo Fornecimento de pão de queijo Pão de queijo	QUILO	500	44,90	22.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2023

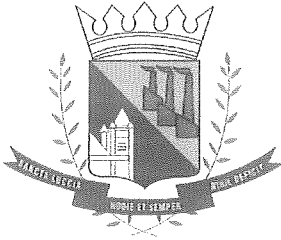
25	Bebidas não alcoólicas Bebidas não alcoólicas Bebidas não alcoólicas: Refrigerante (Coca-Cola, Coca-Cola diet, Guaraná Antártica, Guaraná Antártica diet) Sucos (Tial) (Referência/Similar ou melhor qualidade)	LITRO	6.000	8,15	48.900,00
26	Fornecimento de Copinhos de água Copinhos de água Copinhos de água	UN	8.000	1,10	8.800,00
27	Café c/ açúcar Café com açúcar Café com açúcar	LITRO	300	23,50	7.050,00
28	Café s/ açúcar Café s/ açúcar Café sem açúcar	LITRO	300	23,00	6.900,00
29	Cerimonial Cerimonial Cerimonial composto por: 1 mestre de cerimônia e 4 recepcionistas para recepção, credenciamento e apoio de palco	SERVIÇO	20	3.900,00	78.000,00
30	SERVICO DE BUFFET Serviço de Buffet: 2 garçons e duas copeiras	SERVIÇO	20	325,00	6.500,00
31	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA BEBER EM EMBALAGEM TETRAPARK DE 01 LITRO SUCO DE FRUTA PRONTO PARA BEBER EM EMBALAGEM TETRAPARK DE 01 LITRO SUCO DE FRUTA PRONTO PARA BEBER EM EMBALAGEM TETRAPARK DE 01 LITRO	LITRO	2.000	6,80	13.600,00
VALOR GLOBAL R\$ 728.180,00 (setecentos e vinte e oito mil cento e oitenta reais).					

A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão De Pessoas.

Órgãos participantes do registro de preços: Todas as secretarias municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2023

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7892, de 2013 e Decreto Municipal nº 3020, de 2015.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

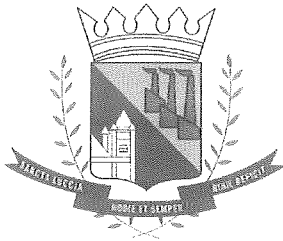
5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2023

5.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.3.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.3.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.3.1, 5.5.3.2 e 5.5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

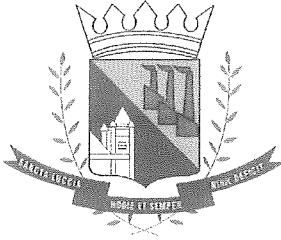
5.8 Os critérios e procedimentos para revisão de Ata(s) de Registro de Preços deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2023

6.1.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 - efetuar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os objetos deste termo, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

7.1.2 - fornecer a quantidade de lanches, Kit Lanches, Refeições, e outros especificados na Requisição de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3 - responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

7.1.4 - atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos objetos que não atenda ao especificado.

7.1.5 - entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.1.6 - assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.1.7 - comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

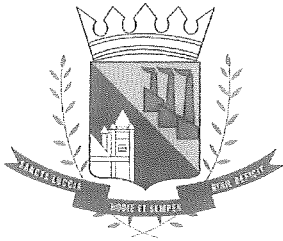
7.1.8 - responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos objetos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.1.9 - observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos.

7.1.10 - assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

7.1.11 - responder direta e exclusivamente pela execução do contato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela Prestação de Serviços dos objetos a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

7.1.12 - arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução da Prestação dos Serviços, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2023

7.1.13 - responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, ser indenizado.

7.1.14 – manter durante toda a validade da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15 – o fornecimento do objeto será solicitado de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante e somente poderá ser prestado pela Contratada após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Unidade Requisitante, da qual deverá constar o quantitativo, o prazo de entrega, o valor unitário e global do mesmo e, ainda, os locais, datas e horários para que se proceda a referida entrega.

7.1.17 – Disponibilizar em sistema de empréstimo sem custo adicional vasilhames e garrafas térmicas necessários ao acondicionamento das bebidas quentes tais como café, leite e chá, bem como proceder a posterior retirada destes itens no endereço e data alinhados com o Contratante.

7.1.16 – os objetos que forem entregues em desacordo com o especificado no presente Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente pela Unidade Requisitante, conforme o caso.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Expedir ordem de serviço para cada evento, objeto do contrato

8.2 - Disponibilizar à CONTRATADA, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução.

8.3 - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

8.4 - Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5 - Apresentar em tempo hábil, para providência da CONTRATADA, o planejamento básico dos eventos;

8.6 - Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

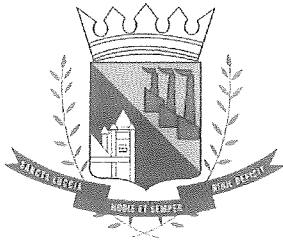
8.7 - Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

8.8 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Calvin



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2023

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.1.A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.2.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

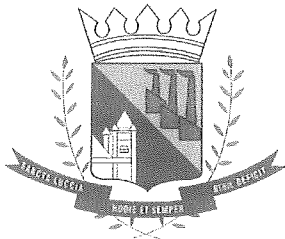
9.6.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2023

9.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

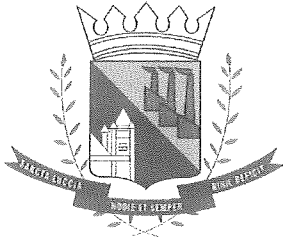
10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2023

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.

10.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

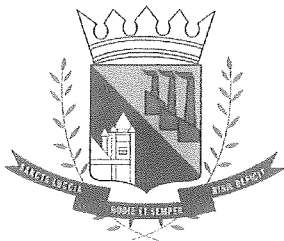
10.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2023

10.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CONDIÇÕES GERAIS

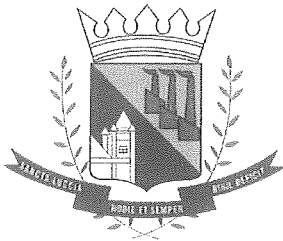
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1 Prazos:

A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) estar apta(s) a iniciar o fornecimento de refeições e lanches no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2023

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.3.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

11.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (QUATRO) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia/MG, 16 de Outubro de 2023.

THIAGO HENRIQUE FERREIRA:07293041675
1675

Assinado de forma digital por
THIAGO HENRIQUE
FERREIRA:07293041675
Dados: 2023.10.23 14:22:01
-03'00'

THIAGO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas



LUCIANA OLIVEIRA DIAS CASTELAR
LUCIANA OLIVEIRA DIAS CASTELAR 04232851658